

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada 訂立「路環污水處理廠第二期設計建造工程的協調及監察」服務的執行合同，金額為 \$ 4,285,000.00（澳門幣肆佰貳拾捌萬伍仟元整），並分段支付如下：

|              |                 |
|--------------|-----------------|
| 2006 年 ..... | \$ 697,000.00   |
| 2007 年 ..... | \$ 2,723,000.00 |
| 2008 年 ..... | \$ 865,000.00   |

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.03、次項目 8.044.027.13 之撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十月十三日

行政長官 何厚鏞

### 第 301/2006 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學提供「交通事務局大樓設計連建造承包工程之質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立提供「交通事務局大樓設計連建造承包工程之質量控制」服務的執行合同，金額為 \$1,991,192.00（澳門幣壹佰玖拾玖萬壹仟壹佰玖拾貳元整），並分段支付如下：

|              |                 |
|--------------|-----------------|
| 2006 年 ..... | \$ 568,912.00   |
| 2007 年 ..... | \$ 1,422,280.00 |

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção da Segunda Fase da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane», pelo montante de \$ 4 285 000,00 (quatro milhões, duzentas e oitenta e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Ano 2006 ..... | \$ 697 000,00   |
| Ano 2007 ..... | \$ 2 723 000,00 |
| Ano 2008 ..... | \$ 865 000,00   |

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, subacção 8.044.027.13, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 301/2006

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau, a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Concepção e Construção da Obra do Edifício da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Concepção e Construção da Obra do Edifício da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego», pelo montante de \$ 1 991 192,00 (um milhão, novecentas e noventa e uma mil, cento e noventa e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Ano 2006 ..... | \$ 568 912,00   |
| Ano 2007 ..... | \$ 1 422 280,00 |

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.35、次項目 1.013.191.04 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十月十三日

行政長官 何厚鏞

### 第 302/2006 號行政長官批示

透過十二月六日第 396/2005 號行政長官批示，許可與愛達利控股有限公司訂立「無線電通訊設備及配件」之供應合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 396/2005 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$1,512,178.00（澳門幣壹佰伍拾壹萬貳仟壹佰柒拾捌元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將十二月六日第 396/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

|              |                 |
|--------------|-----------------|
| 2006 年 ..... | \$ 325,730.00   |
| 2007 年 ..... | \$ 1,186,448.00 |

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.10.00.00.03、次項目 2.020.092.02 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

二零零六年十月十三日

行政長官 何厚鏞

### 第 303/2006 號行政長官批示

鑑於判給向聯合碼頭有限公司租賃位於澳門比厘喇馬忌士街內港 5C 號碼頭二樓及三樓予土地工務運輸局使用，執行期跨越

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.35, subacção 1.013.191.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 302/2006

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 396/2005, de 6 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato com a Vodatel Holdings Limited, para o fornecimento de «Equipamentos de Radiocomunicações e Acessórios».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 396/2005, mantendo-se o montante global de \$ 1 512 178,00 (um milhão, quinhentas e doze mil, cento e setenta e oito patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 396/2005, de 6 de Dezembro, para o seguinte:

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Ano 2006 ..... | \$ 325 730,00   |
| Ano 2007 ..... | \$ 1 186 448,00 |

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.03, subacção 2.020.092.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

13 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 303/2006

Tendo sido adjudicado à Terminal Unidos, Limitada, o arrendamento dos 2.º e 3.º andares do prédio construído na Ponte Cais número 5C, sito na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques,